



Proc. Administrativo 5- 3.531/2026

De: Bianca P. - SECSEG-CMT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 13:32:22

Setores envolvidos:

SECSEG, SECSEG-CMT, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-CMT-Adm

Req. 37 - Viaconect

Segue AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

—

Bianca Caroline Tessarin Pinto

Agente administrativo

Anexos:

autorizacao_37_2026.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso II DA LEI 14.133/21

REQUISIÇÃO Nº	909 / 2026
PROCESSO GOVBR Nº	9872/2026
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR	Viaconnect
CNPJ	08.010.082/0001-67
PEDIDO FORNECIMENTO Nº	3657
EMPENHO Nº	4447
OBJETO RESUMIDO	Cabo de Rede
VALOR TOTAL	R\$ 4190.00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de cabo de rede é necessária para a instalação, manutenção e expansão do sistema de câmeras de monitoramento do município, garantindo a transmissão adequada de dados e o pleno funcionamento dos equipamentos. O material é essencial para assegurar a estabilidade da rede, a qualidade das imagens e a continuidade dos serviços de vigilância, contribuindo para a segurança pública e eficiência operacional.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art.72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI –razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art.75.É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ 125.451,15) - (Vide Decreto nº 12.343, de 24)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

III – DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º,do Art.3º,do Decreto Municipal 8.059/23).

Dispensa de licitação sem disputa eletrônica conforme Art. 1º do Decreto Municipal 8.299 de 01/02/2024

IV – BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V – DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VI – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deve ao menor preço, constatado através de orçamentos com empresas de relevância no mercado

VII – DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi realizada a pesquisa de preço no banco de preços e não foi encontrado os itens conforme especificação, devido característica pontual de cada central com sistema e equipamentos diversificado. Foi realizado cotação com empresas de renome no mercado que tiveram conhecimento da estrutura da central. Orçamento enviado através de orçamentos solicitados por e-mail.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada de mostrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento da Prefeitura de Leme, consignados na Dotação nº **4239 - 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS –**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 27/03/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D02-FFDF-329D-343D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 01/04/2026 14:13:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6D02-FFDF-329D-343D>